



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2022

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Ocara.

O Signatário abaixo, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento requerer que depois de ouvido o Plenário na forma regimental seja encaminhado ofício à Senhora Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara. **Solicitando que seja criada uma Lei Municipal que proíba o uso de fogos de artifício barulhentos em eventos públicos e particulares, permitindo apenas a utilização de fogos de artifício silenciosos, no âmbito do Município de Ocara - CE.**

JUSTIFICATIVA

Sendo produzidos para fins de entretenimento, efeitos visuais ou estéticos, os fogos de artifício se tratam de explosivos de efeito sonoro ou pirotécnico. São bastante populares e amplamente utilizados em festejos, celebrações e eventos em gerais como apresentações, peças de teatro e concertos. Se caracterizam pela emissão de luzes radiantes que concretizam artes e altos barulhos.

Os fogos de artifício com estampido provocam perturbação e acarretam prejuízos e transtornos algumas vezes irreversíveis em crianças, idosos, autistas e pessoas com deficiência. Sem contar que poluem o meio ambiente e geram pânico nos animais. Por esses motivos é que cada vez mais aumenta a procura por fogos com efeito visual, sem som.

Vale destacar que vários lugares no Brasil e no mundo já estão proibindo o uso de fogos de artifício barulhentos, bem como o seu armazenamento, comercialização e transporte. Como exemplo, pode-se citar a cidade de Fortaleza, que através da Lei 11.140/2021, de 13 de julho de 2021, proibiu o uso de fogos de artifícios e explosivos diversos que causem barulho em eventos públicos e particulares. Assim, estão permitidos apenas os artefatos silenciosos.

Diante disso, é primordial que seja criada uma Lei Municipal para proibir a queima de fogos de artifício barulhentos no Município de Ocara. Inclusive, com a possibilidade de aplicação de multa no valor de um salário mínimo, tanto para pessoa física quanto jurídica, que descumprir com a determinação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 17 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
RECEBIDO


Antônio Domingos da Silva
Vereador

10:00 hrs.

N.º Protocolo 17/01/2022 |


John Victor Oliveina

Rubrica Protocolista

APROVADO
EM 27 / 01 / 2022


John Victor Oliveina